



J. Viegas

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Um fórum importante da democracia

----- **CERTIDÃO** -----

---- **JOAQUIM ANTÓNIO MOURÃO VIEGAS, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,**
---- **CERTIFICA,** que da **PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA,** realizada a dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Salão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, sito no Lote 16 do Parque Industrial de Vila Viçosa, consta uma deliberação aprovada em minuta do seguinte teor: -----

---- **8.º PONTO - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL.**-----

---- Da Câmara Municipal foi presente uma certidão da Minuta da Ata referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, onde consta a seguinte deliberação que se transcreve na íntegra:-----

---- **“6.º Ponto – Transferência de Competências para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.**-----

-- Foi presente uma proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança e pelos Vereadores Tiago Passão Salgueiro e Mónica Cristina Alegrias Lobo, a qual se dá como inteiramente reproduzida, e fica apensa aos documentos da presente Minuta da Ata, na qual se propõem que a Câmara Municipal delibere:-----

-- Manifestar concordância com a transferência de competências previstas no n.º2 do art.º 3º do DL 21/2019 de 30 de janeiro (planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível intermunicipal), para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, conforme art. 75º do mesmo diploma assim como com o exercício das mesmas competências por aquela CIM conforme artº 30 da Lei 50/2018 de 16 de agosto.-----

-- Manifestar a sua concordância com o exercício das competências previstas no artº 2º do DL 102/2018 de 29 de novembro pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, conforme artº 4º do mesmo diploma e artº 30º da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, considerando as competências do Município a delegar na CIMAC; a necessidade de obtenção de acordo prévio dos municípios para tal efeito.-----

-- Enviar à Assembleia Municipal.-----

-- A proposta deu entrada na mesa por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Um fórum importante da democracia

- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.”-----
- A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade:-----
- Manifestar concordância com a transferência de competências previstas no nº 2 do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível intermunicipal), para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, conforme Artigo 75.º do mesmo Diploma assim como com o exercício das mesmas competências por aquela CIM conforme Artigo 30.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto.-----
- Manifestar concordância com o exercício das competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, conforme Artigo 4.º do mesmo Diploma e artigo 30.º da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, considerando as competências do Município a delegar na CIMAC.-----
- Por ser verdade passo a presente Certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----
- Vila Viçosa, vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,


(Joaquim António Mourão Viegas)